Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 55/2017 – PREGÃO

Brasília, 01 de setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Qual a taxa atual?

RESPOSTA: A taxa mensal atual é de 0,3600‰ .

Questionamento 02

Qual a Seguradora atual?

RESPOSTA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Questionamento 03

A Assistência Funeral solicitada é Individual ou Familiar?

RESPOSTA: Individual.

Questionamento 04

O Funeral de R$ 6.000,00 é exclusivo para reembolso ou também terá a opção de acionar serviço junto à prestadora de serviço? Em caso de acionamento da prestadora de serviço o reembolso não pode ser solicitado.

RESPOSTA: Conforme descrito no subitem 5.4.1, o reembolso é realizado mediante a comprovação das despesas advindas do sepultamento, ou seja, haverá a necessidade de apresentação de comprovantes das despesas realizadas, à empresa contratada, para que posteriormente seja realizado o reembolso.

Questionamento 05

Favor informar Nome e data de nascimento dos afastados para análise.

RESPOSTA: Os nomes dos empregados são informações sigilosas. Estamos encaminhando, em anexo, a relação de vidas, em excel. Neste arquivo consta a quantidade, data de nascimento e sexo do grupo segurado.

Questionamento 06

No CAPÍTULO 12 - DO REAJUSTAMENTO subitem 12.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis após primeiro ano, contados da data da Proposta, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001. É referente ao período de vigência ou a renovação no término do 1º ano de vigência?

RESPOSTA: A renovação pode rá acontecer após o término do 1º ano de vigência.

Questionamento 07

No item 5 – DAS COBERTURAS - subitem 5.2 MORTE ACIDENTAL (MAC) – pagamento de 200% (duzentos por cento) do capital segurado contratado no caso de morte do segurado por acidente. O pagamento desta cobertura é de 200% acumulando com a cobertura de Morte qualquer causa ou 200% mais 100% da cobertura de Morte qualquer causa?

RESPOSTA: A cobertura referente a morte acidental (MAC) é de 200% do capital segurado, ou seja: (100% do valor do capital referente a Morte natural (M) + 100% = 200%) . Assim, o valor do capital segurado no caso de Morte Acidental (MAC) é de **R$ 80.000,00**.

Questionamento 08

No ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS – subitem 22.2 As obrigações assumidas pela CONTRATADA cobrirão todos os eventos de sinistros ocorridos no período de sua vigência. Entretanto essa Seguradora possuem riscos excluídos aprovados pela SUSEP e por isso não geram direito a indenização. Estão cientes e de acordo?

RESPOSTA: Sim. Desde que o serviço ofertado pela contratada inclua o que foi solicitado no Termo de Referência.

Questionamento 09

Em relação ao item 5.7. da Minuta de Contrato, essa Seguradora informa que não emiti Nota Fiscal, emitimos boleto de cobrança/fatura, a não emissão da Nota Fiscal Eletrônica nos desclassifica do Pregão?

RESPOSTA: Não desclassifica.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF